



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS
FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

EDITAL 007/FCP/2019 – CHAMAMENTO PÚBLICO PROJETO QUARTA CLÁSSICA TEMPORADA 2019

O **PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do Processo de Seleção de Propostas para participação de um concerto dentro do Projeto Quarta Clássica, a ser realizado durante o ano de 2019, no Theatro Fernanda Montenegro no Espaço Cultural de Palmas, nas condições estabelecidas neste Edital.

1. DA REALIZAÇÃO

1.1. O Projeto Quarta Clássica é uma realização da Prefeitura de Palmas, por meio da Fundação Cultural de Palmas, e tem como objetivo fomentar e divulgar a produção artístico musical da cidade de Palmas. Os concertos serão realizados durante as quartas-feiras pré-determinadas, no palco do Theatro Fernanda Montenegro, no horário das 20 horas.

1.2. O grupo musical a se apresentar no Theatro Fernanda Montenegro não terá ônus referente ao uso do Theatro, como locação e mão obra dos técnicos do teatro.

1.3. O proponente terá direito à 90% do valor arrecadado com a bilheteria. O valor do ingresso será de R\$ 10,00 (dez reais) a entrada inteira e R\$ 5,00 (cinco reais) a meia entrada.

1.4. Concertos considerados especiais, após análise e parecer da comissão, poderá ser classificado como “Quarta Clássica Especial, e o valor do ingresso será de R\$ 20,00 (vinte reais) a entrada inteira e R\$ 10,00 (dez reais) a meia entrada.

1.4.1. Será considerado Quarta Clássica Especial o evento que demandar uma estrutura maior com músico (os) considerado (s) de expressividade regional e/ou nacional.

2. DAS PROPOSTAS

2.1. Podem ser inscritas propostas de música de concerto popular e/ou erudita para grupos musicais instrumentais e/ou vocais ou apresentação individual.

2.2. Serão aceitos somente grupos instrumentais e/ou vocais que tenham a característica de música de concerto para ser executado em teatros.

2.3. O tempo mínimo de apresentação deverá ser 45 minutos e o tempo máximo de 1 hora e 30 minutos.

2.4. O proponente, se aprovado, fará 01 (um) concerto, dentro de uma das datas pré-estabelecidas no Anexo I deste edital.

2.5. O proponente será seu próprio representante para todos os fins de direito e responsabilizar-se-á pela inscrição e pelos termos e condições deste Edital.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1. Podem se inscrever músico individual ou grupos musicais instrumentais e/ou vocais, que tenham o perfil de música de concerto, compostos brasileiros natos ou naturalizados, domiciliados no Brasil ou estrangeiros com permanência legalizada e residência comprovada no Brasil.

3.2. No ato da inscrição, o proponente deverá colocar o nome do concerto, release do grupo musical ou do músico, a formação musical a ser apresentada, o programa contendo nome das músicas, autor e arranjador e uma gravação de vídeo do grupo.

3.3. As inscrições serão efetivadas mediante apresentação da Ficha de Inscrição (Anexo II) e de registros que possibilitem o conhecimento do grupo musical.

3.4. Não serão aceitas propostas que não contemplem os itens 2.1 e 2.2 deste edital.

3.4. A proposta deverá ser entregue via e-mail para a Direção Artística no endereço **quartaclassica.fcp@gmail.com**

3.5. Assim que for enviada a proposta, o proponente receberá um e-mail de confirmação de recebimento. Só serão válidas as propostas que receberem a confirmação de recebimento.

3.6. O proponente deverá escolher 03 (três) datas em ordem de preferência contidas no Anexo I, sendo que apenas 01 será escolhida, de acordo com a seleção a ser realizada pela Comissão Julgadora da Fundação Cultural de Palmas.

3.7. A proposta deverá ser encaminhada somente via e-mail.

3.7. Serão consideradas válidas as inscrições postadas até a data prevista de encerramento, conforme item 6.1 deste Edital.

3.8. A comprovação do cumprimento de datas e prazos, bem como o ônus e as obrigações constantes ou decorrentes da participação neste Edital são de única e exclusiva responsabilidade do proponente.

3.9. A efetivação da inscrição implica a automática e a total concordância, por parte do artista ou proponente, com os termos deste regulamento.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. As inscrições serão efetivadas mediante o envio da seguinte documentação:

4.1.1. Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e assinada.

4.1.2. Registros sonoros e/ou audiovisuais que possibilitem o conhecimento e a avaliação da proposta. Estes registros podem ser links do Youtube.

5. DA SELEÇÃO

5.1. As propostas serão julgadas por uma Comissão de Seleção previamente escolhida pela Fundação Cultural de Palmas, composta por 03 (três) profissionais ligados à área artística e cultural.

5.2. A Comissão de Seleção levará em consideração os seguintes critérios:

a) Qualidade artística e técnica;

b) Estar de acordo com a o estilo de música de concerto;

5.3. Dar-se-á primeiramente prioridade a grupos instrumentais e/ou vocais que ainda não tenham se apresentado dentro do Projeto da Quarta Clássica.

5.4. Sobre as decisões da Comissão de Seleção não caberá recurso de qualquer natureza.

6. DOS PRAZOS

6.1. Período de Inscrição: de 07 de fevereiro a 08 de março de 2019.

6.2. Seleção das propostas: de 11 a 13 de março de 2019.

6.3. Divulgação da seleção: dia 15 de março de 2019, no Diário Oficial do Município de Palmas e no site da Fundação Cultural de Palmas, <http://portal.palmas.gov.br/secretaria/cultural/>

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS

7.1. Escolher a Comissão de Seleção composta por 03 (três) integrantes (item 5.1 deste Edital).

7.2. Divulgar o resultado do Processo de Seleção descrito neste Edital (itens 6.3).

7.3. Disponibilizar aos músicos camarins coletivos e estrutura básica com palco, som e iluminação.

7.4. Produzir e divulgar, via internet, convite para o evento.

7.5. Confeccionar os programas do concerto.

7.6. Para o cenário será oferecido o uso de slides. As imagens a serem apresentadas é de inteira responsabilidade do proponente, que deverá entregar à FCP até 48 horas antes do concerto.

7.7. Disponibilizar o palco para a realização de 1 (um) ensaio, em data e horário a ser definido previamente com a equipe da FCP, pré-agendado com antecedência de oito dias da data do concerto, observada a disponibilidade de pauta do Theatro.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA SELECIONADO

8.1. Fornecer a proposta conforme item 3 e seus subitens do presente Edital.

8.2. Nenhum músico ou grupo selecionado poderá repassar a terceiros, no todo ou em parte, o espaço a ele liberado para apresentação de sua proposta.

8.3. Realizar o transporte, até o local do evento, de instrumentos e outros equipamentos e materiais necessários para a execução de sua apresentação, assim como bebidas e lanches.

8.4. Requerer com antecedência mínima de 2 semanas a estrutura necessária para o concerto, como cadeiras, iluminação, sonorização e outros.

8.5. Entregar a arte à Fundação Cultural de Palmas com 30 dias de antecedência para as tratativas de divulgação.

8.6. Cumprir o cronograma de ensaio e apresentação.

8.7. Em caso de desistência da participação, comunicar à Direção do Projeto Quarta Clássica com, no mínimo, 15 dias de antecedência.

8.7. É de inteira responsabilidade do proponente a cobertura de eventuais sinistros ocorridos durante o seu transporte até o local do evento, inclusive pelo período em que seus materiais e objetos, a serem utilizados em sua apresentação, estiverem nas dependências do Espaço Cultural, estando a Fundação Cultural de Palmas isenta de qualquer responsabilidade quanto a possíveis danos, furtos e outros incidentes, independentemente de o artista optar ou não pela contratação de qualquer espécie de segurança extra.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Não haverá nenhum tipo de ajuda de custo para o músico, ficando ele responsável por todas as despesas necessárias para montagem, desmontagem, transportes e outros.

9.2. O descumprimento de qualquer exigência deste Edital acarretará a automática eliminação da proposta inscrita e/ou selecionada.

9.3. O ato de inscrição do artista implica a plena e expressa aceitação das normas constantes neste Edital e o descumprimento a qualquer uma delas acarretará a desclassificação.

9.4. O artista selecionado assinará junto à Fundação Cultural de Palmas um Termo de Cessão de Uso do Espaço.

9.4. A Fundação Cultural de Palmas, caso seja necessário, poderá realizar alterações e/ou ajustes no regulamento estabelecido neste Edital por meio de publicação no Diário Oficial do Município de Palmas e divulgação na página da Fundação Cultural de Palmas: <http://portal.palmas.to.gov.br/secretaria/cultural/>

9.5. Para mais informações ou esclarecimentos entrar em contato com a Direção Artística do Projeto Quarta Clássica da Fundação Cultural de Palmas por meio dos telefones 63-2111-2402.

10.6. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Fundação Cultural de Palmas.

10.7. Elege-se o Foro de Palmas/TO para dirimir as questões oriundas deste Edital.

Palmas, __ de _____ de 2019.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA

Presidente da Fundação Cultural de Palmas

ANEXO I

As datas previstas para a temporada do Projeto Quarta Clássica 2019 são:

Março: dia 27

Abril: dias 10 e 24

Maiο: dia 24

Junho: dia 12

Agosto: dias 07 e 28

Setembro: dia 11

Outubro: dias 16 e 30

Novembro: dia 06